



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA E LITERATURA

PORTARIA 01 DE 30 DE JUNHO DE 2021

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA E LITERATURA DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (PPGL/FALE/UFAL) no uso de suas atribuições, com aprovação do Colegiado, em 30 de junho de 2021, e homologação da Assembleia do referido Programa, em XX de XXX de 2021.

CONSIDERANDO o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas;

CONSIDERANDO o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação “*stricto sensu*” da Universidade Federal de Alagoas;

CONSIDERANDO o prolongamento e a intensificação da pandemia do novo Coronavírus no Brasil e a continuidade das ações de isolamento social e quarentena determinadas pelo Estado de Alagoas e por seus municípios;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal de Alagoas deve buscar opções para dar andamento às suas atividades fins, incluindo a formação na Pós-Graduação;

CONSIDERANDO que a resolução do CONSUNI 09/2019, de 03 de dezembro de 2019, que aprova o Calendário Acadêmico da UFAL 2020, bem como a resolução do CONSUNI 14/2020, de 18 de março de 2020, que suspende o Calendário Acadêmico da UFAL 2020, são ambas omissas quanto ao desenvolvimento de atividades de Pós-Graduação;

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência instituído pela Portaria nº 392, de 17 de março de 2020, do Gabinete da Reitoria, versa exclusivamente sobre a suspensão de atividades acadêmicas presenciais, referentes às aulas de graduação e pós-graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar a Portaria nº 392, de 17 de março de 2020, do Gabinete da Reitoria;

CONSIDERANDO as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, e a Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, que, em caráter excepcional, autorizam a substituição

das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação,

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 36, de 19 de março de 2020, bem como o Ofício Capes nº 259/2020GAB/PR/CAPES, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a possibilidade de que aulas presenciais sejam substituídas por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação nos cursos de Pós-Graduação em virtude da pandemia causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP 5/2020, de 30 de abril de 2020, sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 567, de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre as condições e os procedimentos para continuidade integral ou parcial, com o emprego de estratégias de aprendizagem não presenciais, nos cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu* no âmbito da UFAL, em caráter excepcional, face o estado de emergência decretado por ocasião da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria 01/2020, de 14 de setembro de 2020, do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura, que estabelece a possibilidade de solicitação de dispensa, pelos/as discentes do PPGLL/FALE/UFAL, da disciplina obrigatória (60 horas/ 4 créditos), das duas Áreas de Concentração do Programa: Linguística e Estudos Literários, enquanto não houver retorno regular de aulas presenciais no PPGLL/FALE/UFAL;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para oferta e funcionamento de disciplinas e eventos de formação científica no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura da UFAL, enquanto perdurar o contexto da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), atendendo às diretrizes regulamentadoras nacionais e institucionais existentes;

CONSIDERANDO a demanda apresentada pelo corpo discente, por meio de sua representação, na Assembleia Geral do PPGLL, realizada no dia 26 de maio de 2021, e reiterada em Reunião do Colegiado, realizada em 16 de junho de 2021,

RESOLVE

Art.1º Reorganizar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura da Universidade Federal de Alagoas com vistas ao enfrentamento da crise sanitária e à preparação para o futuro.

Art. 2º Instituir a oferta de disciplinas e os eventos de formação científica, enquanto não houver retorno regular de aulas presenciais no PPGLL/FALE/UFAL.

§ 1º A oferta de disciplinas e de eventos de formação científica de que trata o artigo será realizada de forma **não presencial**, considerando os cenários epidemiológicos do novo coronavírus (Sars-Cov-2) e as decisões das instâncias superiores da UFAL.

§ 2º As atividades de ensino (disciplinas) serão ofertadas nos seguintes formatos:

- Disciplinas Regulares, com duração de quinze (15) semanas, constituídas de atividades síncronas e assíncronas;
- Cursos de Verão/ Inverno, com duração de até quatro (4) semanas, constituídos de atividades síncronas e assíncronas;

Art. 3º A oferta de disciplinas deverá ser feita atendendo às deliberações do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura, conforme disposto na Portaria PPGLL 01/2021.

§1º Na modalidade “Disciplina Regular”, serão ofertadas, OBRIGATORIAMENTE, no mínimo, DUAS (2) DISCIPLINAS, por Linha de Pesquisa do PPGLL;

§ 2º Na modalidade “Curso de Verão/Inverno”, cada linha de Pesquisa do PPGLL, deverá ofertar, no mínimo, UMA (1) DISCIPLINA, a ser ministrada por docente do PPGLL em parceria com docente convidado/a, externo à UFAL, credenciado/a em outro Programa de Pós-Graduação da área de Linguística e Literatura.

§ 3º O formato da oferta de disciplinas será realizado de modo não presencial considerando os cenários epidemiológicos do novo coronavírus (Sars-Cov-2) e as decisões das instâncias superiores da UFAL.

§ 4º As atividades de ensino e os eventos de formação científica não presenciais deverão ocorrer de forma síncrona e assíncrona, por meio da utilização de ferramentas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), preferencialmente pela(s) plataforma(s) adotada(s) pela UFAL:

I – atividades síncronas são aquelas que demandam a participação dos/as estudantes e docentes, no mesmo ambiente virtual, conectados/as simultaneamente por meio de webconferências, chats, grupo de discussão e ferramentas de reuniões virtuais;

II – atividades assíncronas são aquelas que dispensam a conexão simultânea entre docentes e estudantes, e são realizadas por meio de espaços como fóruns, estudos individualizados, construção de resenhas ou resumos, leituras de textos, artigos, livros, resolução de lista de exercícios ou lista de discussão, videoaulas, podcast, entre outras.

§ 4º Deve ser observado o tempo de aula previsto para o desenvolvimento das atividades síncronas e assíncronas, de acordo com a demanda de atividades/ações a serem desenvolvidas pelos/as estudantes e conforme especificado no Plano de Ensino do/a docente.

Art. 4º As disciplinas ofertadas no formato regular terão duração de 15 (quinze) semanas, com a carga horária distribuída ao longo desse período.

Art. 5º As disciplinas ofertadas em formato Curso de Inverno/Verão terão duração de até quatro (4) semanas.

Art. 6º As disciplinas obrigatórias para a área de Linguística (Linguística Geral) e para área de Estudos Literários (Tendências Críticas nos Estudos Literários) deverão ser ofertadas em formato remoto pelas áreas de concentração.

Art. 7º As disciplinas optativas para a área de Linguística (Metodologias de investigação em Linguística) e para área de Estudos Literários (Perspectivas Metodológicas da Pesquisa em Literatura) deverão ser ofertadas em formato remoto pelas áreas de concentração.

Art. 8º Os Planos de Ensino deverão ser enviados à Secretaria do PPGLL, antes das matrículas dos/as estudantes, para divulgação no site.

I – as atividades síncronas serão oferecidas no mesmo horário e dia da semana de matrícula dos componentes curriculares/disciplinas informados no sistema acadêmico;

II – o horário no sistema acadêmico deve contemplar a carga horária total da disciplina distribuída ao longo da semana.

Art. 9º Cabe aos/às docentes disponibilizar aos/às estudantes materiais de estudo compatíveis com as atividades pedagógicas não presenciais e o link de acesso às atividades síncronas e assíncronas.

Art. 10 Quando da presença de estudantes e/ou de docentes surdos/as e/ou surdo-cegos/as, deve ser assegurada a presença de Tradutores/as e Intérpretes de Libras (TILs) e/ou Guia-Intérpretes de Libras (GILs).

Parágrafo único: As solicitações para interpretação dar-se-ão exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site da Faculdade de Letras da UFAL < <https://fale.ufal.br/institucional/documentos/formularios/solicitacao-de-interpretetes-de-libras> >.

Art. 11 A matrícula para as Disciplinas Regulares e/ou Cursos de Verão/Inverno deverá ser realizada pelo/a estudante, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), observando o que está disposto no Calendário Acadêmico do PPGLL, em vigência para o referido período.

Art. 12 O cômputo da frequência dos/as discentes às Disciplinas Regulares e cursos de Verão/Inverno é obrigatório e não poderá ser inferior a setenta e cinco por cento da carga horária programada.

Art. 13 O aproveitamento em cada Disciplina Regular e/ou curso de Verão/Inverno é avaliado pelo/a professor/a responsável em razão do desempenho relativo do/a discente em provas, seminários, trabalhos individuais ou coletivos e outros, sendo atribuídos conceitos conforme disposto na Resolução 01/2021 do PPGL.

Art. 14 Fica facultada ao/à discente indicar a forma de integralização dos créditos, podendo haver cumulação da modalidade prevista na Portaria PPGL 01/2020 com o previsto nesta portaria.

Art. 15 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Profa. Dra. Débora Massmann

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura – PPGL
Faculdade de Letras – FALE
Universidade Federal de Alagoas – UFAL